



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº09/2024.

### CONVOCA SERVIDORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES A APRESENTAREM CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monjolos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 59A da Lei Federal 8069/1990:

“Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024)”

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar que os servidores municipais ocupantes dos cargos e funções, que exerçam suas atividades nas **Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde**, em cumprimento ao art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, apresentem até o dia 31/07/2024, no Setor de Pessoal, certidão de antecedentes criminais.

**Parágrafo único** - A certidão de que trata o caput deverá ser atualizada a cada 6 (seis) meses.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 09 de julho de 2024.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva  
**Prefeito Municipal**